#### LEI N.º 82/2001

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e adota outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas.

#### 02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR .

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.015 - Manutenção dos Serviços de Gabinete.

3.1.1.1.

#### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.07.020.2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

3.1.1.1.

#### 02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.07.021.2.021- Manutenção dos Serviços do Departamento.

3.1.1.1.

#### 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO.

03.07.020.2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

3.1.1.1.

03.08.032.2.031 - Indenização Trabalhista.

3.1.9.1.

03 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

03.08.032.2.037 - Manutenção dos Serviços do Departamento.

3.1.3.2.

H-



89 - Outros Serviços e Encargos	
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO 1º E 2º GRAUS 08.42.188.2.045 - Manutenção das Atividades do Magistério. 3.1.1.1. 131 - Pessoal Civil	00
08.42.188.2.050 - Manutenção dos Serviços do Departamento 3.1.1.1. 142 - Pessoal Civil	)0
08.47.239.2.054.000 - Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar 3.1.3.2 161 - Outros Serviços e Encargos	)0
08.49.252.2.057 - Manutenção das Atividades Educacionais do Crece. 3.1.1.1. 173 - Pessoal Civil	1.
5.82.492.2.061.000 - Contribuição ao Inss - Pessoal de Apoio do Ensino Fundamenta	1.
3.1.1.3 180 – Obrigações Patronais	00
3.1.1.1. 193 – Pessoal Civil	0
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E SANEAMENTO. 02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE 03.07.021.2.067.000 - Manutenção dos Serviços do Departamento. 3.1.1.1 204 - Pessoal Civil	) <b>0</b>



03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 03.07.021.2.068.000 – Manutenção dos Serviços do Departamento. 3.1.1.1 216 – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE 02 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	a:
13.75.427.2.076.000 – Programa de Alimentação	·
3.1.2.0 305 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
13.75.428.2.077.000 - Manutenção dos Serviços do Departamento.	
3.1.1.1 311 – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.2.0 312 – Material de Consumo	.R\$ 5.000,00
3.1.3.2 316 – Outros Serviços e Encargos	.R\$ 3.000,00
13.75.428.2.083 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações de Saúde do	Sus
3.1.3.1 337 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 35.000,00
13.75.428.2.084.000 – Aquisição de Medicamentos	
3.1.2.0 338 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	,
13.75.428.2.086.000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF 3.1.1.1	
3.1.1.1 340 – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
4.1.2.0 348 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS 15.81.486.2.106.000 – Manutenção dos Serviços do Departamento	1
	R\$ 10.000.00
3.1.1.1 413 – Pessoal Civil	SESSEE A DECOUPED



09 - SECRETARIA DE GOVERNO 03 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR 03.07.021.2.113.000 - Manutenção dos Serviços do Departamento 3.1.1.1 444 - Pessoal Civil
10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 03.07.020.2.114.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria 3.1.3.1
451 – Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.2.0 493 – Material de Consumo
04 - DEPARTAMENTO DE PISCICULTURA 04.15.089.2.132.000 - Manutenção dos Serviços do Departamento
3.1.1.1 514 – Pessoal Civil

- Art. 2° para ocorrer as despesas decorrentes do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos decorrentes do excesso de arrecadação bem como daquela previstas no parágrafo 1º do art. 43 da lei 4.320/64, detalhados especificamente no Decreto de Abertura do Crédito.
  - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
  - Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, 23 de outubro de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito